
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 082/2021

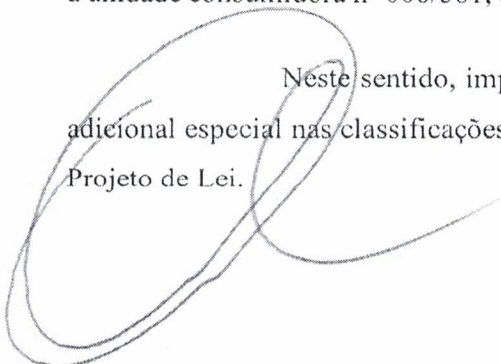
SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 082/2021, cujo objeto: **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES.”**

A presente proposição visa a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, vez que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instrui os Municípios para que todas as despesas sejam realizadas dentro do programa específico de contabilização.

Diante da presente a necessidade de abertura de elementos de despesas com fontes de recursos específicos para utilização do montante de R\$ 410.757,96 (quatrocentos e dez mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), para o pagamento de débitos devidos pelo Município de Campo Verde à Concessionária de energia elétrica ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, provenientes da diferença de consumo de iluminação pública durante o período de setembro de 2018 à abril de 2021, referente à unidade consumidora nº 006/581, que compreende os bairros Buritis, Greenville e Vale do Sol.

Neste sentido, imprescindível se mostra a necessidade da abertura de crédito adicional especial nas classificações orçamentárias especificadas, conforme consta do corpo do Projeto de Lei.



CIDADE EM *Transformação*



Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos dispostos no inciso I¹ do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

PROJETO DE LEI Nº. 082/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na LOA (Lei Orçamentária Anual) do corrente Exercício Lei nº. 2628/2020 um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 410.757,96 (quatrocentos e dez mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0018 - Manutenção de Logradouros Públicos Praças e Áreas de Lazer
Ação: 20050 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.3.17.000000	410.757,96
	TOTAL DA AÇÃO		410.757,96

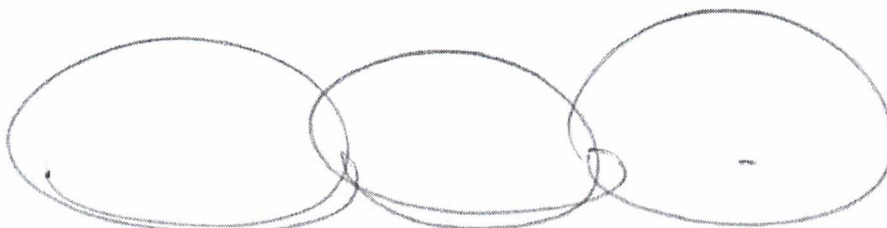
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme inciso I do § 1º. do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº. 2312 de 17 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº 2.631 de 09 de dezembro de 2020 (Plano Plurianual – PPA), o elemento de despesa e fonte de recursos, nas ações especificada no artigo 1º.

Art. 4º - Fica incluído na Lei nº. 2607 de 04 setembro de 2020, alterada pela Lei nº. 2.630 de 09 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), o elemento de despesa e fonte de recursos, nas ações especificadas no artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2021.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL